



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8349

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Resolução

Categoria: Títulos de Cidadão Benemérito

Autoria: Rita Cristina Souza Vieira

Data: 17/11/2009

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 17, de 24/11/2009. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Dr. Jarbas Soares Júnior.

Controle Interno – Caixa: 7N.1

Posição: 82

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO N° 17/2009

Espécie: PR

Categoria: Honraria

Subcategoria: Título de Benemerito

CC: 7N.1

Ordem: 82

nº fls: 05



24.11.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO N° 021 /2009

AUTOR:

Ver. Rita Cristina Souza Vieira

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Jarbas Soares Júnior.

MOVIMENTO

Entrada em 17/11/2009

Comissão Especial.

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM URGÊNCIA EM 24.11.2009*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 24 de novembro de 2.009.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Jarbas Soares Júnior**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de novembro de 2.009.

Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário

27.11.2009

G A Z E T A



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 24 de novembro de 2.009.

Concede Título de Cidadão Benemérito.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao **Senhor Jarbas Soares Júnior**, o **Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de novembro de 2.009.

Vereador – Athos Mameluke Mota
Presidente da Câmara

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira

(7/11/2009)
Projeto de Resolução n.º 21 2.009.

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica outorgado ao Senhor JARBAS SOARES JÚNIOR o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos seus relevantes serviços prestados à nossa cidade e região, contribuindo sobremaneira para o seu desenvolvimento.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros. 09 de novembro de 2009.

Rita Vieira
Vereadora

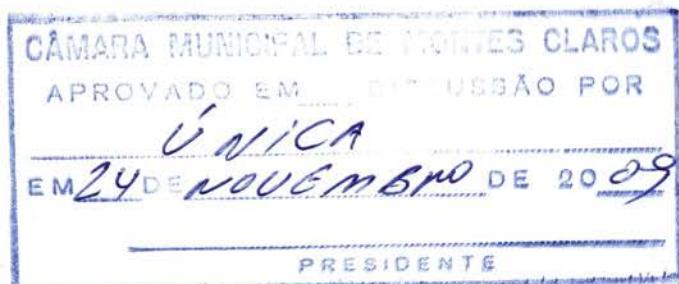
PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
16/11/2009	
HORA: 10:30	
ASS: <i>[Signature]</i>	



souos pela aprovação
23/11/09
Jádeu maria


23/11/2009







Procurador-Geral de Justiça



Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Jarbas Soares Júnior – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – Biênio 2005/2006 - Nasceu em Montes Claros. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de Minas Gerais, em julho de 1989. Ingressou no Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 20 de maio de 1990. Exerceu a função de promotor de Justiça das Comarcas de Januária, Manga, Ouro Preto, Mariana e Itabirito.

A partir de julho de 1992, tornou-se promotor de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, quando passou a responder pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, funções que acumulou inicialmente, com as demais inerentes à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Foi coordenador, por três vezes, da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão de Belo Horizonte. Também foi membro do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural e do Conselho do Meio Ambiente (COMAM), ambos da Capital. Integra o Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais (COPAM) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), em Brasília (DF).

É professor convidado de Direito Ambiental e Direito Eleitoral da Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais e da Escola de Advocacia da OAB/MG.

Foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça, em 18 de maio de 2001, e nomeado, em 13 de setembro de 2001, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e de Habitação e Urbanismo (CAO-MA).

Integrou o Conselho Superior do Ministério Público em 2002 e fez parte, também por eleição, da Câmara de Procuradores de Justiça, mandato de 2003/2004.

Idealizou e implantou a primeira "Promotoria de Justiça por Bacia Hidrográfica" - a Promotoria de Justiça da Bacia do Rio São Francisco do MP-MG - e a Coordenadoria Interestadual das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente da Bacia do Rio São Francisco, que engloba os Estados de Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e o Distrito Federal, destinada a uniformizar a atuação do Ministério Público em toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

É presidente da Associação Brasileira do Ministério Público do Meio Ambiente (Abrampa) e compõe a diretoria do Instituto "O Direito por um Planeta Verde", organização não governamental, destinada ao estudo do Direito Ambiental.

É co-autor do *Manual Prático do Promotor de Justiça* (Del Rey, 1997) e co-organizador dos livros *Direito Ambiental: Na Visão da Magistratura e do Ministério Público* (Del Rey, 2003) e *Efetividade do Direito Ambiental Brasileiro: Ações e Resultados* (Imprensa Oficial, 2004).

Destacam-se como metas de sua gestão como Procurador-Geral de Justiça a adoção de critérios objetivos e transparentes e praticar atos claros nesse sentido. Como exemplos, podemos citar o compromisso de designação dos promotores de Justiça substitutos, observando-se o critério de antigüidade, a retomada do debate sobre os critérios objetivos de merecimento na movimentação na carreira, visando seu aprimoramento, e, finalmente, a definição do critério de promoção por Promotoria e não por entrância".

O novo procurador-geral de Justiça de Minas Gerais destaca também como prioridades na sua gestão a defesa, de forma absoluta, da autonomia e das prerrogativas do Ministério Público. Quer ainda: manter e aprimorar as relações institucionais e harmoniosas com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; buscar incansavelmente, a ampliação, cada vez mais, dos canais de acesso da sociedade ao Ministério Público; garantir a independência funcional das Promotorias e Procuradorias, evitando qualquer interferência estranha à ação dos órgãos de execução.

São metas ainda: ouvir, com respeito, a crítica e implementar as mudanças necessárias aos aperfeiçoamento institucional, estimulando a participação de todos no processo decisório; planejar a ação administrativa, de forma a garantir a melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros do Ministério Público; manter as iniciativas bem-sucedidas das administrações anteriores e implementar novos avanços; incentivar o aperfeiçoamento funcional dos membros do Ministério Público, e por fim, melhoria das condições de trabalho dos Promotores e Procuradores, na Capital e Interior.

Para correspondência, inclusive oficial, endereçada ao Procurador-Geral de Justiça,
utilize o endereço de e-mail: [REDACTED]